



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 2.784 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para fins da execução de despesas de custeio com recursos provenientes de emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) nos termos da Portaria n.º 1.714 de 7 de julho de 2017 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.002.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0084 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Atividade 2.819 – Transferência de Recursos de Emenda Parlamentar para o INSTITUO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.390.43.00 – Subvenções Sociais R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 49 – Transferências do SUS MAC/FAE.

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação proveniente dos recursos de emenda parlamentar depositados na conta bancária n.º 00624065-7, agência 0099 da Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria n.º 1.714 de 7 de julho de 2017 do Ministério da Saúde. Contabilizado na rubrica de Receita 1721.33.12 Transferência de recursos do SUS – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. R\$70.000,00 (setenta mil reais), e R\$30.000,00 (trinta mil reais) anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignado no orçamento vigente:

Órgão 02.002.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0080 – Gestão e Redes de Atenção
Atividade 2.246 – Oferta de Exames de Alta Complexidade.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica - R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 49 – Transferências do SUS MAC/FAE.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2.684 de 29 de julho de 2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 2.480 de 30 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 06 de Outubro de 2017.


Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº2. 783 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza empenho e pagamento de despesa de exercício anterior, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o empenho e o pagamento de despesa no valor de até R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) referente a, guias de taxas de retransmissão de TV (ANATEL), com vencimento em 31.03.2014,31.03.2015 e 31.03.2016,relativo aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º O empenho e pagamento da despesa mencionada nesta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Função 13 - Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0023 – Gestão das Políticas, Cultura,Turismo,e esporte Integrados

Atividade 2.399- Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 recursos ordinários.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal n.º 2.683 de 29/07/2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 2.480 de 30.12.2013 que estabeleceu o Plano Plurianual PPA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de outubro de 2017.


Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 2.782 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através da Lei Municipal nº 2737 de 01 de fevereiro de 2017 e aberto através dos Decretos n.º 3357 de 01 de fevereiro de 2017, 3371 de 16 de fevereiro de 2017, 3380 de 16 de março de 2017 e 3388 de 30 de março de 2017, até o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação de despesas:

Unidade Orçamentária – 02.010.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função – 18 – Gestão Ambiental

Sub Função – 542 – Controle Ambiental

Programa – 0094 – Manutenção de Convênio com a ASCAB

Projeto Atividade – 2.520 – Manutenção de Convênio com a ASCAB

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$4.000,00

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 Recursos ordinários.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior à anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária – 02.010.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função – 17 – Saneamento

Sub Função – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 0060 – Gestão de Saneamento Básico Urbano

Projeto Atividade – 1.647 – Construção de Rede de Esgoto e Etes no Bairro João Bedeschi

Dotação:

4.0.00.00.00 – Despesas De Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$4.000,00

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 Recursos ordinários.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



Art. 3º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 2737 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de outubro .de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 2.781 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**"DÁ DENOMINAÇÃO DE SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
GERALDO FERREIRA DA SILVA."**

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Recebe denominação de Sala Mineira do Empreendedor GERALDO FERREIRA DA SILVA, que será instalada no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 228/2017

**“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O Prefeito Municipal de Barroso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Comitê Gestor é uma instância de planejamento, tomada de decisão e acompanhamento do programa;

Considerando é de suma importância para assegurar o caráter intersetorial do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das diferentes políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, conforme abaixo discriminados:

Representante do Cadastro Único e Bolsa Família

Andreliane Silva Severo Dantas – Diretora de Divisão de Informação, Planejamento e Avaliação (Gestora do Programa Bolsa Família)

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lucimara Eluana de Andrade - Psicóloga do Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Taciany Roberta de Oliveira – Coordenadora do Programa de Saúde da Família

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Aníbal César Pôssa – Diretor de Divisão Artístico e Cultural



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marlene Aparecida da Silva – Diretora Pedagógica da Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 227 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG 202 DE 14 DE JULHO DE 2016–INSTITUI OS GRUPOS DE TRABALHO INTERSETORIAIS MUNICIPAIS (GTIM) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO ÂMBITO DO ESTADO D MINAS.

O Prefeito Municipal, Reinaldo Aparecida Fonseca, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal promulgada em 18 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

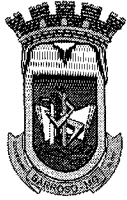
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde; ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia

CONSIDERANDO a Assessoria Jurídica Geral do Estado da Secretaria de Estado de Saúde - a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Procuradoria Geral do Município



CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 798, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM)

Sandra Dutra dos Santos	Secretária Municipal de Saúde
Andressa Carla de Carvalho Borges	Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA

Taciany Roberta Oliveira	Coordenadora da Atenção Básica
Vanessa Cristina Ferreira	Enfermeira ESF
Viviane Vanice Ribeiro	Enfermeira ESF

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Sueli Trindade	Diretora da Escola Municipal Arthur Napoleão
Andreia Aparecida da Silva	Diretora da Escola Municipal Georgina Corsina Pinto
Eliziane Aparecida Ferreira	Diretora da Escola Municipal Pequeno Polegar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal